

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

EMENTA: Atualiza a Planta Genérica de Valores do IPTU, as Tabelas das Taxas e Preços Públicos, define Calendário Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 1.394 de 12 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Rendas da Secretaria de Finanças autorizado a proceder à atualização da Planta Genérica de Valores pelo IPCA-IBGE em 6,41% para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU exercício 2015.

Art. 2º As tabelas para cobrança das Taxas Diversas e Preços Públicos, demais Impostos Municipais e dívidas não tributárias, no corrente exercício também serão atualizados pelo referido índice.

Art. 3º Conforme previsto na Legislação Tributária, o calendário fiscal 2015, isto é, os vencimentos dos tributos municipais ficam definidos:

I - Preços Públicos, 31 de janeiro de 2015;

II – Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, até o dia 10 do mês subsequente;

III – Taxa de Vigilância Sanitária, 31 de março de 2015;

IV – Taxa de Licença de Funcionamento, 31 de março de 2015.

V – Imposto Predial e Territorial Urbano, 30 de maio de 2015.

Art. 4º O IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 10% sobre o imposto ou sem desconto em até 05 (cinco) parcelas, iguais e sucessivas.

Parágrafo único – O valor mínimo da parcela é R\$ 10,00 (dez reais), conforme previsto no § 1º do art. 102 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º A atualização prevista neste decreto entrará em vigor na data da publicação deste decreto, no entanto, suas definições retroagem ao dia 01 de janeiro de 2015.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão/PE, em 02 de janeiro de 2015.



ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
PREFEITO

Avançando para o bem de todos